



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

**PROCESSO** : 0000565-02.2025.6.05.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE LICITAÇÕES  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
**ASSUNTO** : Autoriza a contratação

**DECISÃO nº 3241007 / 2025 - PRE/DG/ASSED**

1. Trata-se de contratação de 05 (cinco) inscrições no 20º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, na modalidade presencial, a ocorrer em Foz do Iguaçu - PR, no período de 17 a 20/03/2025, com carga horária de 26 horas.
2. Mediante documentos n.ºs 3214583, 3215033, 3215059, 3215463 e 3216462, foram juntados os Formulários de Solicitação de Autorização de Deslocamento de Servidores - SADES, relativos aos servidores(as): Milena Austregésilo Herêda, Cristiana Maria Paz Lima Soares, Gilson Soares da Conceição, Raul Almeida da Paz e Lúcio Roberto de Oliveira.
3. Na manifestação da SGP (doc. n.º3223818), consta que a referida capacitação está prevista no Plano Anual de Capacitação - PAC 2025.
4. A ASJUR1 se pronunciou favoravelmente à contratação, conforme Parecer n.º 81/2025, documento n.º 3240393, com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei 14.133/2021.
5. No documento n.º 3231793, foi anexada a informação de disponibilidade orçamentária para pagamento da despesa com participação dos(as) servidores(as) no referido curso, bem como as despesas com diárias, corroboradas pela COGEORC, documento n.º 3234145.
6. A concessão de diárias a servidores públicos federais encontra respaldo nos arts. 58 e 59, da Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, e tem por escopo a indenização de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana a servidores e magistrados que, a serviço, afastarem-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior.
7. Paralelamente, registra-se que a Resolução TSE nº 23.323, de 19 de agosto de 2010, dispõe sobre a concessão de diárias e passagens nacionais e internacionais da Justiça Eleitoral.
8. Por oportuno, assinala-se, ainda, que, no âmbito deste Regional, a matéria em comento está regulamentada por meio da Resolução Administrativa nº 35, de 12 de dezembro de 2018. Por sua vez, a Portaria da Presidência n.º 331, de 13/8/2014, alterada pela Portaria n.º 994/2023, disciplina a aquisição de passagens aéreas no interesse deste Tribunal.
9. Em face do exposto, lastreado no Parecer n.º 81/2025 da ASJUR1, e considerando a disponibilidade orçamentária para a despesa, **AUTORIZO** a contratação

do INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA. , CNPJ n.º 10.498.974/0002-81, no valor total de R\$49.407,10 (quarenta e nove mil quatrocentos e sete reais e dez centavos), com fulcro no art. 74, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021.

10. Considerando a justificativa apresentada, o amparo nas normas vigentes que regem a matéria, e a disponibilidade orçamentária informada e, **desde que o(s) servidor(es) esteja(m) no pleno exercício das suas atribuições neste Regional, AUTORIZO**, com esteio no art. 5º, III, da Resolução Administrativa n.º 35/2018, o(s) deslocamento(s) solicitado(s) e o pagamento da(s) diária(s) referente(s).

11. Quanto às despesas com transporte, uma vez que será fornecido pelo Tribunal, não cabe aos(às) servidores(as) a indenização pertinente.

12. Isto posto, à ASSESD para publicar a presente decisão e certificar.

13. Simultaneamente, encaminhe-se à:

- SGP, SOF e SGS/SEAC, para ciência e adoção das providências pertinentes, no âmbito das respectivas competências regulamentares;
- SEMAV, para conhecimento deste *decisum*;
- SGP/COEDE/EFAS, para envio da nota de empenho à Contratada, juntando-se a respectiva comprovação de recebimento, e demais providências na sua área de atuação;
- SEAQUI, para publicação.

**RAIMUNDO DE CAMPOS VIEIRA**

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 21/02/2025, às 08:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.treba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3241007** e o código CRC **D41C3646**.